



Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64553.002340/2024-87

2. Descrição da necessidade

Objeto: Credenciamentos de OCS/PSA do 18º Grupo de Artilharia de Campanha.

O presente documento, denominado Estudo Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, especialmente o disposto no art. 24.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar contratos de forma inexigível, fundamentado no Artigo 74 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido aos preços a serem pagos às Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) que serão padronizados e previamente determinados pela administração, sendo que a escolha da credenciada para a prestação de serviços, quando existir mais de um credenciado na área, deve ocorrer de forma indireta, ou seja, beneficiário quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier dentre os(as) previamente credenciados(as) na especialidade indicada para o seu atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UG FuSEx/18º GAC	2º Sgt GABRIEL LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição pretendida segue requisitos padronizados com base em tabelas autorizadas pelo DGP, por meio da DSau.

5. Levantamento de Mercado

Não houve necessidade de levantamento de mercado, uma vez que os atos indenizáveis realizados em OCS e PSA, em princípio, são os constantes dos contratos e convênios, estabelecidos com base em tabelas autorizadas pelo DGP, por meio da DSau.

6. Descrição da solução como um todo

Adquirir contratações de OCS/PSA para atender as demandas dos usuários dos Sistemas SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-CMB do 18º Grupo de Artilharia de Campanha.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de OCS/PSA necessárias com a finalidade de atender, em caráter complementar, aos usuários dos Sistemas SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-CMB em serviços de saúde não disponíveis, por falta de profissionais de saúde ou equipamentos nas instalações do 18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, ou em situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. Para suprir a carência de complementação, o credenciamento de prestadores de serviços de



saúde em áreas diversas e com mais de um prestador por área, faz-se necessário, haja vista, a necessidade permanente de situações rotineiras/cotidianas, como: internações especializadas, atendimentos ambulatoriais, realização de exames complementares para o diagnóstico e atender demandas urgentes e/ou emergenciais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.113.177,15

Por tratar-se de prestação de serviços contínuos, de forma complementar e sem possibilidade de fixação de demanda, será estabelecido um valor estimado para cada credenciamento firmado entre o 18º GAC e a OCS/PSA credenciadas, que será determinado com base na média de valores de encaminhamentos ocorridos em anos anteriores, para credenciadas da mesma área/natureza, acrescidos dos respectivos índices inflacionários e/ou acréscimos percentuais devido à substituição de tabelas autorizadas pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP) por meio da Diretoria de Saúde do Exército (D Sau), caso ocorra. Valor Registrado no PCA 2025

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido e especificamente para compras, o §3º do inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 9º, IN 58/2022). De acordo com o art. 7º, § 1º, este campo é obrigatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo da contratação como um todo, faz-se necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado de mais profissionais habilitados a atender as diversas demandas nesta OM. Dessa forma, a aquisição de mais credenciamentos, por se tratar de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas aos fins.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em relação ao Plano Anual de Contratações, o 18º Grupo de Artilharia de Campanha realizou no ano de 2024, um estudo, onde foi verificado o gasto médio anual da UG/FuSEx, durante o ano de 2023. Dessa forma foi colocado no PAC, a previsão para contratação de OCS/PSA.

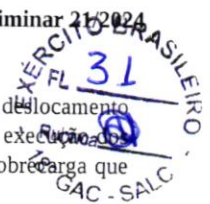
12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Na Guarnição de Rondonópolis/MT tem sido observado, nos últimos anos, um crescente aumento no número de usuários do Sistema de Saúde do Exército, principalmente em virtude de militares passarem à inatividade e escolher a cidade de Rondonópolis/MT como domicílio. Entretanto, 18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, com seu efetivo restrito a QCP (Quadro de Cargos Previstos) a Guarnição de Rondonópolis/MT, não acompanha a demanda crescente em termos de profissionais de saúde, especificamente os especialistas das áreas de medicina.

Neste sentido, a formalização de credenciamentos de OCS/PSA possibilita a esta UG/FuSEx suprir as demandas existentes, tanto de especialidades médicas não disponíveis, quanto àquelas em que o número de profissionais não consegue fazer frente ao atendimento de demanda (demanda reprimida).

Outro aspecto relevante diz respeito à economia e comodidade em relação aos nossos usuários, uma vez que a impossibilidade de contratação dessas OCS/PSA obrigaria o 18º GAC a valer-se da cadeia de evacuação para o atendimento das necessidades, ou seja, seria necessário transferir os pacientes para o HGCG, (aproximadamente 600 Km da guarnição de Rondonópolis/MT). Tal

medida, além de transtornos de ordem pessoal, implicaria em gasto adicional ao Sistema e ao usuário (despesas de deslocamento e estadia), além de tornar necessário a disponibilização de uma aporte estrutural e de pessoal para planejamento e execução dos deslocamentos, aporte que, atualmente, o 18º GAC não possui condições de oferecer, somando-se a tudo isto a sobrecarga que seria imposta ao 18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.



13. Providências a serem Adotadas

O credenciamento é inexigível, fundamentado no art. 74 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido aos preços a serem pagos às Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) que serão padronizados e previamente determinados pela administração, sendo que a escolha da credenciada para a prestação dos serviços, quando existir mais de um credenciado na área, deve ocorrer de forma indireta, ou seja, o beneficiário quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier dentre os(as) previamente credenciados(as) na especialidade indicada para o atendimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, por se tratar de aquisição de credenciamentos de OCS/PSA

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL LIMA PINTO

Integrante do FuSEx do 18º GAC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, em atenção ao Art 14,II, § 1º Dec 10024/19, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e de interesse público na presente contratação.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Deivid Neto de Oliveira'.

DEIVID NETO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do 18º GAC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 13. DFD ANEXO I.docx (8.25 KB)

EXERC
FL
Rubric
18º
GAL



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD CRENCIAMENTO DE OCS/PSA

Órgão: 18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
Setor Requisitante: UG FuSEx/18º GAC	
Responsável pela demanda: 2º Sgt Gabriel Lima Pinto	
E-mail: fusex.18gac@gmail.com	Telefone: (66) 99602-7366

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE OCS/PSA.

Trata-se de aquisição de credenciamentos OCS/PSA com a finalidade de atender, em caráter complementar, aos usuários dos Sistemas SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-CMB em serviços de saúde não disponíveis, por falta de profissionais de saúde ou equipamentos nas instalações do 18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, ou em situações em que houver saturação de capacidade de atendimento interno. Para suprir a carência de complementação, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um prestador por área, faz-se necessário, haja vista, a necessidade permanente de atender situações rotineiras/cotidianas, como: internações especializadas, atendimentos ambulatoriais, realização de exames complementares para o diagnóstico e atender demandas urgentes e/ou emergenciais.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades a serem adquiridas de aquisição de OCS/PSA necessárias com a finalidade de atender, em caráter complementar, aos usuários dos Sistemas SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-CMB em serviços de saúde

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DOS MATERIAIS

Conforme prazo de entrega previsto no Edital de Credenciamento.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Post/Grad e Nome: 2º Sgt GABRIEL LIMA PINTO

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2024

GABRIEL LIMA PINTO – 2º Sgt

Responsável pela Formalização de Demanda do Setor Requisitante

ANEXO II

**MAPA DE RISCOS
 CREDENCIAMENTOS DE OCS/PSA**

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação de OCS/PSA

Gestão de Contrato

RISCO 01: Alteração de Parâmetros em tabelas autorizadas pelo DGP, por meio da DSau			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Parecer desfavorável, de acordo com as orientações da DSau			
Ação Preventiva		Responsável	
Não houve necessidade de levantamento de mercado, uma vez que os atos indenizáveis realizados em OCS e PSA, em princípio, são os constantes dos contratos e convênios, estabelecidos com base em tabelas autorizadas pelo DGP, por meio da DSau.		Chefe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
No escopo da contratação como um todo, faz-se necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado de mais profissionais habilitados a atender as diversas demandas nesta OM. Dessa forma, a aquisição de mais credenciamentos, por se tratar de contratações correlatas ou independentes relacionadas aos fins.		Contratante	

RISCO 02: Demora na autorização de parâmetros de contratação de valores para credenciamentos de OCS/PSA			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso no processo de credenciamento			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboras o Edital de Credenciamento de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	

EXERCITO BRASILEIRO
FL. 36
Rubrica
GAC - SALC

Analisar o Edital de Credenciamento afim de identificar pontos que possam ser questionados.	Chefe do FuSEx
RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)	
 GABRIEL LIMA PINTO – 2º Sgt Equipe de Planejamento da Contratação	

FONTE: Art. 21, I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
(Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO)